

40



A. C. Salgado Nuñez
OAB/RS 6731

Alice D. Ludwig

OAB/RS 24.441

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Falência e Concordata

Fôro de Canoas - RGS

DISTR CAN
08191052433

07323433

INSTALADORA JOTAMAR LTDA., firma comercial, - estabelecida em Canoas, à Rua Bandeirantes nº 435, Centro de Canoas, inscrição na Junta Comercial do Rio Grande do Sul nº 43200754501, portadora do CGC MF nº 89.995.567/0001-59, neste ato, representada por seu sócio gerente JOSÉ EURICO SILVA QUADROS, brasileiro, casado, mecânico, CIC 790179918/87, e, as sócias quotistas ELISABETE FERREIRA QUADROS, brasileira, casada, do lar, - CIC nº 790179918/87 e HILDEGARD ROMANA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, CIC nº 049413220/53, todos residentes em Canoas, à Rua Bandeirantes 435, Canoas, Centro, por seu procurador ut anexo instrumento de mandato (doc. nº 1), vêm respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a declaração de sua AUTO FALÊNCIA, face aos motivos de fato e de direito a seguir deduzidos:

1 . - A Requerente foi constituída em 14 de maio de 1984, conforme Registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 787144, e número 43200754501, tendo como sócio gerente JOSÉ EURICO SILVA QUADROS, e como sócios quotistas ELISABETE FERREIRA QUADROS e HILDEGARD ROMANA FERREIRA antes qualificadas.

O Capital social registrado atualmente é de:

JOSÉ EURICO SILVA QUADROS -	Cr\$ 1.500.000,00
ELISABETE FERREIRA QUADROS-	Cr\$ 250.000,00
HILDEGARD ROMANA FERREIRA -	Cr\$ 250.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

(dois milhões de cruzados).



A. C. Salgado Nuñez
OAB/RS 6731

Alice D. Ludwig
OAB/RS 24.441

Fls. 2

A sede dos negócios e govêrno da Requerente era à Rua Bandeirantes 435 - Centro - Canoas - onde encontrava-se o centro nervoso da organização ea administração, bem como, todos os seus livros, negócios, móveis, e maquinários. A sede judiciária das reclamatórias trabalhistas é a Comarca de Canoas.

2 . - A Requerente está desativada desde 1989, e todos os bens que guarneciam sua sede foram penhorados em reclamatórias trabalhistas e levadas a leilão. A Reclamada, em razão disto, não possui mais bens. O endereço da Requerete era Rua Bandeirantes nº 435 - Centro - Canoas, como era locado foi devolvido a proprietária para evitar maiores prejuízos ao locador e fiadores, bem como encargos desnecessários à Massa.

3 . - A Requerente sempre honrou seus compromissos, pagando tudo rigorosamente em dia. A partir de 1989 a empresa praticamente foi desativada em razão das conjunturas do mercado, vez que, a requerente sempre prestou serviços, principalmente a PETROBRAS e por problema de politica interna daquela, foram os contratos suspensos ou cancelados, o que, obrigou o -esativamente desta. Assim, a partir de 1989 esta perdeu suas fontes de abastecimento e produção, vez que se dedicando ao ramo de prestação de serviços, perdendo sua fonte principal, perdeu sua capacidade operativa. A contar daquela data, como perdeu seu próprio abastecimento de produção, ficou sem fonte de abastecimento próprio, não tendo mais condições de competir no mercado. A inflação galopante, e os altos custos de capital de giro, e o cercamento, digo, cerceamento dos mesmos motivaram a completa desativação da empresa.

A Requerente por falta de orientação não requereu momento próprio, o seu pedido de auto falência. Seu patrimônio foi desativado através de reclamatórias trabalhistas, em razão de penhoras, praça e leilão. Todo o capital de giro foi usado para saldar débitos trabalhistas e outros de natureza cível e comercial.

As dívidas da requerente foram pagas inclusive com numerário próprio dos sócios, especialmente do sócio gerente. O número de credores particulares é infimo como se pode ver pela relação de credores anexado.

Os débitos trabalhistas se avolumam, principalmente, não pelo valor real que seria efetivamente devido, mas, pelos encargos e pelos juros e correção monetária.

4 . - Portanto, a rescisão dos contratos, a inflação galopante, a retração nas vendas, os alto custo do capital de giro, e o cerceamento dos mesmos motivaram a completa desativação da Requerente.



04
A. C. Salgado Nuñez
OAB/RS 6731

Alice D. Ludroig
OAB/RS 24.441

Fls. 3

Chama-se a atenção deste Juízo, que a Requerente entre seus credores, que nada é devido a Bancos, vez que, nunca se socorreu - destas com o intuito de benefício próprio. Nada deve aos Bancos ou Caixas a qualquer título.

Junte-se a isso o fato do nosso mercado interno ter recebido a adesão de um maior número de empresas que se dedicam ao mesmo setor de atividades da Requerente, o que trouxe um maior número de concorrentes, o que mais agravou seus problemas, e seu completo alijamento do mercado.

Verdade é que, malgrado todo o empenho dos sócios da Requerente, a pressão que a própria situação passou a exercer sobre a empresa é de tal monta que a tendência é o afastamento completo de todas as operações comerciais realizadas.

O somatório destes fatores compeliram a Requerente a restrição total de seus negócios, tanto é, que desde 1989 não efetua nenhum tipo de atividade, tendo naquela ocasião encerrado suas atividades de fato.

5 . - Com o esvaziamento da Requerente, já - que as contingências não permitiram a continuação dos fins para os quais foi criada, não restou outro caminho senão a sua desativação pelo que, a partir de 1º de setembro, outubro e novembro do corrente ano, a situação pessoal dos sócios da Requerente ficou insustentável em razão de penhora pela Justiça do Trabalho em bens de sua propriedade.

Com isto, a Requerente e os sócios, viram decrescer sua capacidade de enfrentar um mercado que lhe era adverso, com os próprios sócios exaurindo sua capacidade e seus recursos, sofrendo as consequências que a ordem fática faz inevitável.

Atualmente os negócios da Requerente restringem-se a nada, e somente o contacto permanente com os credores, efetuando pequenas amortizações, prorrogando prazos de vencimentos, sem qualquer possibilidade de quitação destes débitos.

Sendo de conseguinte, impossível a recuperação da empresa, vez que, desativada desde 1989, vez que há bastante tempo vem operando com prejuízo, mormente considerando que pelo tempo decorrido entre a cessação de suas atividades, e hoje, não há mais condições de retorno ao mercado. E as sucessivas correções dos valores, devidos principalmente na esfera trabalhista, torna inviável o pagamento deste passivo, a presentam inquestionavelmente inamortizáveis, com os parcos recursos que o Requerentes, vem tirando de seu próprio bolso como sócios da Requerente, e para evitar maiores ônus à massa de credores,



A. C. Salgado Nuñez
OAB/RS 6731

Alice D. Ludwig
OAB/RS 24.441

Fls. 4

é esta para suplicar a V. Exa., que seja decretada a falência da Requerente, ins-
taurando-se assim, o CONCURSO UNIVERSAL.

6. - Na forma do artigo 8º do Decreto Lei
7661/45, vem a "Requerente requerer sua auto falência.

Junta a Requerete todos os seus livros com-
merciais, declarações para fins de Imposto de Renda (balanço de ativo e passivo),
bem como, a relação nominal de seus credores,

A S S I M ,

Para instruir o pedido junta a Requerente
a relação de credores e devedores, compro-
vante de entrega das últimas declarações
de renda,

Requer o pagamento da taxa judiciária, e
demais ônus da distribuição, ao final.

Valor da Causa para fins fiscais - Cr\$
300.000,00.-

NN. Termos
P. Deferimento

Canoas, 22 de novembro de 1991.-

Antonio Carlos Salgado Nuñez
PP. ANTONIO CARLOS SALGADO NUÑEZ
O.A.B. 6731

DE ACÓRDO:

Jose Eurico Silva Quadros

JOSÉ EURICO SILVA QUADROS

CPC 790179918/87 - CI 3006515567

Elisabete Ferreira Quadros

ELISABETE FERREIRA QUADROS

CPC 790179918/87 - CI 8030090081

Hildegard Romana Ferreira

HILDEGARD ROMANA FERREIRA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1170 - CONJUNTO 66 - FONE: 21-0057 - PORTO ALEGRE - RS
CIC 049413220/53 - CI 384648

1º TABELIONATO
de CANOAS - RS -

Reconheço a(s) firma(s) de José Eurico Silva Quadros, Paulo Ferreira Quadros e Hildegard Romana Ferreira
indicada(s) com a seta, por SEMELHANÇA com a(s) existente(s) no fichário deste cartório.
Em testemunho da verdade
Canoas, 25 NOV 1991
Tabelião: EDUARDO ANTIPACK Ajudantes: PAULO ANTIPACK - BARTO FERREIRA Escr. Aux.: LUIZ ANTIPACK - SELMA SOARES